



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CPASF  
AO PROJETO DE LEI N° 4.987, DE 2023**

Apresentação: 13/11/2025 13:28:06.507 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CPASF => PL 4987/2023

**SBE-A n.1**

Insere o art. 3º-A na lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, que institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, para instituir a flor margarida como o símbolo do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes no brasil.

Dê-se à ementa do Substitutivo a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, para instituir a flor amarela e laranja e a chamada 'Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescente' como símbolos do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes no Brasil."

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25812701100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi